



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 059/2022, de 18 de outubro de 2022 e autorizada pela Portaria nº 05/2022, em cumprimento do estabelecido pela LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE, Nº 26, DE 17 DE JULHO DE 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 com as alterações da RESOLUÇÃO Nº 21/2021, do Ministério da Educação, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, vem através deste tornar público a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício do ano 2023 em conformidade com as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

Informações complementares e esclarecimentos sobre à presente Chamada Pública serão prestados no horário de 12h00 as 17h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo e-mail [licitacao@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapecerica.mg.gov.br).

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** Esta Chamada Pública tem por objeto o cadastramento de grupos formais e informais de Agricultores Familiares visando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecerica/MG, conforme especificações do Anexo I, deste Edital.

#### **2 DA FONTE DE RECURSO**

**2.1** - Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente Chamada Pública, recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos próprios do Município.

#### **3 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**3.1** Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser protocolados em envelopes lacrados **até as 13h00 do dia 11 de janeiro de 2022**, no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Vigário Antunes n.º 155- Centro – Itapecerica/MG. **A sessão de análise dos documentos e Projetos de Venda terá início às 13h15 do mesmo dia.**

#### **4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** Os envelopes HABILITAÇÃO/PROJETO DE VENDA deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022</b> <b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº02 “PROJETO DE VENDA”</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022</b> <b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</b>
--	--

#### **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta Chamada Pública:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.ms.gov.br](http://www.itapeçerica.ms.gov.br)

- a) Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- b) Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada
- c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

**5.2** Os grupos formais ou informais, agricultores individuais e empreendedores rurais que não puderem comparecer à sessão deverão constituir representantes com poderes para praticar no certame quaisquer atos em nome do representado.

**5.2.1** O credenciamento do representante far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (Modelo do Anexo).

**5.2.2** O representante (legal ou procurador) do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**5.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

## **6 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** Para a habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **6.1.1 AGRICULTORES INDIVIDUAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP física do agricultor, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração de atendimento ao limite individual de R\$ 40.000,00 por DAP/ano e que os produtos ofertados são oriundos de produção própria (Modelo Anexo).
- d) Declaração de que não empregar menor (Modelo Anexo);

### **6.1.2 GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE DAP FÍSICA:**

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada agricultor.
- b) Extrato da DAP física de cada agricultor emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração de que não emprega menor (Modelo Anexo);
- d) Declaração de atendimento ao limite individual de R\$ 40.000,00 por DAP/ano e que os produtos ofertados são oriundos de produção própria (Modelo Anexo).

### **6.1.3 GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante
- g) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).
- i) Cópia CPF e RG do presidente ou do representante por procuração com firma reconhecida.
- j) Declaração de atendimento ao limite individual de 40.000,00 por DAP/ano e que os produtos ofertados são oriundos de produção própria.
- k) Declaração de que não emprega menor (Modelo Anexo);

### **6.1.4 EMPREENDEDORES RURAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

- b) Cópia do Ato Constitutivo, alterações caso houver, devidamente registrado;
- c) Extrato da DAP Jurídica para MEI, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista);
- i) Cópia CPF e RG do empreendedor individual;
- j) Declaração de atendimento ao limite individual de R\$40.000,00 por DAP/ano e que os produtos ofertados são oriundos de produção própria (Modelo Anexo);
- k) Declaração de que não emprega menor (Modelo Anexo);

**6.2** Os agricultores ou grupos de agricultores que pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades ou quilombolas, querendo usufruir do benefício concedido pela Lei deverão ainda apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso – CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
- b) Para as comunidades tradicionais indígenas: auto - declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.
- c) Para as comunidades quilombolas: auto - declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares.

**6.3** Os interessados que acudirem a esta chamada pública deverão, além dos documentos já relacionados, apresentar os documentos a seguir relacionados para venda dos seguintes produtos:

- a) De origem animal como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo: Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b) De origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc): Apresentar Alvará Sanitário vigente;
- c) Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco: apresentar Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- d) Café sustentável ou orgânico: apresentar documentação comprobatória da respectiva comprovação (selo ABIC).

**6.4** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Comissão a abertura do prazo para a regularização da documentação, conforme art. 27, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

**6.5** Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on-line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

**6.6** Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas;

**6.7 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias acompanhadas de seus respectivos originais para autenticação pela Comissão de Licitação (salvo aqueles documentos que podem ser validados na internet).**

## **7 DO PROJETO DE VENDA**

**7.1** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo III / IV / V (Modelo da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020) que revogou as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e nº 4, de 23 de abril de 2015.

**7.2** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

**7.3** Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente Edital estão dispostos no Anexo I, deste Edital.

**7.4** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**7.5** A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I.

**7.6** A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

**7.7** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**7.8** A relação dos proponentes dos projetos de venda será divulgada no acompanhamento da Chamada Pública no site oficial do Município, após término do prazo para apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após a publicação da relação de proponentes e, no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para a assinatura do(s) contrato(s).

**7.9** Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios estão descritos no Anexo I deste edital, os quais consideram transporte, carga, descarga encargos sociais, embalagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.

## **8 DO PROCEDIMENTO**

**8.1** Os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados serão analisados em uma única sessão, pela Comissão de Licitação, a qual verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

**8.2** Após a análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda, a Comissão realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

**8.3** Os projetos de venda a serem contratados serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública e somente serão aceitos e classificados aqueles cujos preços não sejam superiores aos definidos neste Edital.

**8.4** Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada nesta Chamada Pública apenas de um grupo, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**9.1** Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão, estarão aptos para a fase seguinte, na qual serão classificadas as propostas considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.

**9.1.1** Os projetos de venda dos habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural regional;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de projetos do País.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

### **ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**9.1.2** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural regional terá prioridade sobre o do estado;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**9.2** Superado o critério de regionalização será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- b) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- c) Os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos);
- d) Os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

**9.3** Vencidos os critérios da localização e constituição do fornecedor, terão preferência os agricultores com a seguinte ordem de prioridade:

- a) Os que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária;
- b) As comunidades indígenas ou quilombolas (não haverá prioridade entre estes) aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

**9.4** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

**9.5** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **10 DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE CULTIVO DOS ALIMENTOS**

**10.1** Anterior à Ratificação do resultado poderá ser realizada visita técnica ao local de plantio para avaliação das condições de cultivo, tais como: higiene, tipo de água de irrigação, tipos de agrotóxicos, fertilizantes e adubos utilizados, bem como a forma de colheita e as condições de transporte dos alimentos. A inspeção será feita por profissionais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

**11.1.1** Advertência;

**11.1.2** Suspensão do direito de licitar;

**11.1.3** Declaração de Impedimento com a Administração;

**11.1.4** Multa nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**11.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**11.3** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral desta Prefeitura, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

**12.3** O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

### 13 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** A contratação decorrente desta Chamada pública será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II.**

**13.2** O proponente será convocado para assinar o contrato, devendo este ser assinado no prazo máximo de **03 (três) dias** a contar da convocação.

**13.3** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**13.4** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Contratante.

**13.5** O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no site oficial deste Município ([www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)).

**14.2** Da reunião realizada para realização desta Chamada Pública será lavrada ata circunstanciada.

**14.3** Fazem parte integrante deste edital:

**ANEXO I** – Projeto Básico.

**ANEXO II** – Minuta de Contrato.

**ANEXO III** - Projeto de Venda, modelos 1, 2 ou 3, conforme o caso.

**ANEXO IV** - Termo de Credenciamento, modelos 1 (pessoa jurídica) e 2 (pessoa física).

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de que os produtos ofertados são oriundos de Produção Própria e de limite de venda por DAP/ano.

**ANEXO VI** - Declaração de que não emprega menor.

**14.4** A participação de quaisquer proponentes no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**14.5** Após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo no Diário Oficial do Município, (Quadro de Avisos) no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica, Minas Gerais.

### 15 DO FORO

**15.1** Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Lucas Eustáquio Brito de Oliveira**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

**1 OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Chamada Pública o cadastramento de grupos formais e informais de Agricultores Familiares visando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapeçerica/MG.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	600	Quilograma	Abóbora moranga - com casca firme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	4,5000
02	600	Quilograma	Abobrinha - firme e intacta, tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	5,4333
03	1500	Unidade (Pés)	Alface - com folhas íntegras, macias e viçosas, coloração e tamanho uniformes, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	3,5300
04	600	Quilograma	Alho - firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	21,0000
05	5000	Quilograma	Banana prata - fruto médio, com 60 a 70% de maturação, pencas intactas, com cascas uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	8,1633
06	2500	Quilograma	Batata Inglesa - nova, grande, limpa, casca sã, sem amassados, sem brotos, em embalagem resistente e com etiqueta de pesagem.	6,9967
07	600	Quilograma	Beterraba - produto fresco, com coloração uniforme; sem folhas, não fibrosa. Tamanho médio.	4,8333
08	600	Unidade	Brócolis - fresco, tamanho médio, íntegro, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação, livre de parasitas e sujidades.	4,1667
09	1500	Quilograma	Cebola de cabeça - branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	10,1333
10	1500	Molho	Cebolinha Verde - viçosa, brilhante, sem excesso de umidade, sem sinais amarelados, sem talos amolecidos ou folhas escuras e murchas, colheita recente.	2,6833
11	1500	Quilograma	Cenoura - sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes.	4,3000
12	600	Quilograma	Chuchu - verde, novo, tamanho médio, firme e compacto, com casca sã, sem rupturas.	4,6000
13	800	Molho com, no mínimo, 500 gramas.	Couve - hortaliça fresca, com folhas viçosas, macias, íntegras, com coloração verde e uniforme, colheita recente.	7,4167
14	800	Unidade	Couve flor - fresca, cor e sabor característicos, sem danos, pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	3,2167



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

15	1000	Quilograma	Inhame - limpo, fresco, firme, tamanho médio, sem danos ou rupturas.	9,7167
16	5500	Quilograma	Laranja- fruto fresco, limpo, grau de maturação próprio para o consumo, tamanho médio, casca sã.	3,9333
17	800	Quilograma	Limão - fruto fresco, maduro, casca sã, macio, tamanho médio ou grande.	6,4833
18	800	Quilograma	Mandioca - tipo branca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	7,4667
19	600	Quilograma	Maracujá - fresco, de tamanho e coloração uniformes.	9,1000
20	1800	Quilograma	Mexerica-pokan, fruta fresca, madura, íntegra, tamanho médio.	4,8067
21	500	Quilograma	Pepino - tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, livres de insetos e sujidades.	4,9667
22	500	Quilograma	Pimentão - verde, tamanho médio, novo, apresentando grau de maturação adequado.	9,1667
23	500	Quilograma	Repolho - cabeças firmes, compactas e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras, de perfuração e parasitas.	4,6000
24	1500	Molho	Salsa - folhas viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais amarelados, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas, em molhos de 100g a 200g.	2,5833
25	2500	Quilograma	Tomate - in natura, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas.	7,9667
26	600	Quilograma	Vagem – verde, lisa, fresca, tenra, coloração uniforme, sem rupturas.	11,9667

**1.2** A quantidade dos produtos hortifrúti a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, preestabelecidos para o primeiro e segundo semestre do exercício de 2023, elaborados por profissional da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha acima.

## **2 JUSTIFICATIVAS**

### **2.1 Justificativa da contratação**

A contratação se faz necessária para possibilitar a disponibilidade de atendimento periódico e sempre que necessário dos Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Itapeçerica garantindo segurança alimentar e nutricional,

### **2.2 Justificativa da dispensa de licitação**

A adoção da Chamada pública, mediante dispensa de licitação justifica-se em conformidade com as determinações expressas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 a qual determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar rural ou suas organizações, e ainda que esta aquisição poderá ser realizada dispensando-se o processo licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e que atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas sanitárias. Outrossim, a chamada pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional.

## **3 ESTIMATIVA DE CUSTO**

**3.1** A Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado, no âmbito local/regional e os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

preços a serem pagos pela aquisição dos gêneros alimentícios foram fixados com base nessa pesquisa e, portanto guardam compatibilidade com os valores praticados na região.

### 4 PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS

4.1 Os produtores, Empreendedores Rurais, Associações e/ou Cooperativas deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e considerar como preço para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados neste Projeto Básico.

### 5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem ferimentos ou defeitos, livres de parasitas, sujidades ou corpos estranhos.

5.2 As verduras (folhas) deverão estar frescas (não murchas ou amareladas) de colheitas recentes, isentas de material terroso, larvas, pulgões e outros parasitas. As frutas deverão ser entregues com tamanho e coloração uniformes., sem danos e com maturação adequada para consumo.

5.3 Os produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos por outros sem nenhum ônus para o Contratante.

### 6 ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos endereços abaixo relacionados:

- a) E.M. “Severo Ribeiro” – R. Major Egídio Luís Cerqueira, nº 21, centro.
- b) E.M. “Cônego Cesário” – Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, bairro Bom Jesus.
- c) E.M Educação Especial “Antonietta Junqueira Netto Cordeiro” – Rua Rodrigues Pereira, nº 66, centro.
- d) Pré-Escolar “Manoel Rodrigues Pereira” - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, centro. 2º endereço: Rua Necésio Guimarães, s/n, Distrito de Marilândia; 3º endereço: Rua Dona Cotinha Barros, s/n, Distrito de Lamounier; 4º endereço: Rua do Rosário, s/n, Distrito de Neolândia;
- e) Creche “Maria Percília” – Rua José Gominho nº 86, bairro Bom Jesus.
- f) Creche “Tia Sinhá” - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 186, centro.
- g) E.M. “Joaquim Diogo” – Povoado de Córrego Fundo
- h) Depósito da Secretaria de Educação – Travessa Alberto Couto, s/n, Centro.

6.2 A entrega dos alimentos deverá ser feita semanalmente das **7h às 16h**, obedecendo ao Cronograma de Entrega que será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE.

6.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada instituição de ensino nos endereços constantes no subitem 6.1, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, nas quantidades e especificações constantes nas Autorizações de Fornecimento.

6.4 Os alimentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

6.5 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, substituir, no todo ou em parte, os produtos com eventuais defeitos ou deteriorações porventura detectados. Os produtos serão inspecionados por um nutricionista, o qual conferirá entre outros aspectos a qualidade, aparência, validade e conformidade do produto com as especificações do Edital.

6.6 No recebimento, caso seja detectada desconformidade de algum dos produtos, este deverá ser substituído, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a Contratada às penalidades previstas no contrato.

### 6.7 PREVISÃO DE CONSUMO SEMANAL

ITEM	Descrição	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Unidade
01	Abóbora moranga	32	00	32	00	Kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

02	Abobrinha	30	00	30	00	Kg
03	Alface	35	35	35	35	Un
04	Alho	30	00	20	00	Kg
05	Banana prata	120	90	120	90	Kg
06	Batata inglesa	70	00	00	70	Kg
07	Beterraba	00	20	00	25	Kg
08	Brócolis	25	00	00	25	Un
09	Cebola de cabeça	25	25	25	25	Kg
10	Cebolinha verde	25	50	25	50	Maço
11	Cenoura	50	25	50	25	Kg
12	Chuchu	25	00	25	00	Kg
13	Couve	25	15	15	25	Maço
14	Couve-flor	25	15	15	25	Un
15	Inhame	25	25	25	25	Kg
16	Laranja	130	150	130	150	Kg
17	Limão	20	20	20	20	Kg
18	Mandioca	00	40	00	40	Kg
19	Mexerica	00	80	80	00	Kg
20	Maracujá	00	25	00	25	Kg
21	Pepino	00	25	00	25	Kg
22	Pimentão	10	15	15	10	Kg
23	Repolho	25	00	00	25	Kg
24	Salsa	50	25	50	25	Maço
25	Tomate	50	50	50	50	Kg
26	Vagem	25	00	00	25	Kg

**6.7.1** A relação do consumo semanal é apenas uma estimativa, estando sujeita a alterações ao longo da execução contratual.

**6.7.2** Os gêneros alimentícios podem ser substituídos quando houver necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista RT.

## **7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**7.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a **Sra. Luciana Silva Ferreira**.

**7.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto.

**7.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

## **8 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1** O período de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2023**.

## **9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**9.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2022, pela rubrica constante da dotação orçamentária: 418 – 02.06.01.12.306.0011.2062.3.3.90.30.00 – Fontes: 100, 144 e 147.

#### **10 PAGAMENTO**

**10.1** Os pagamentos serão efetuados até o **5º (quinto) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

**10.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**10.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

#### **11 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

**11.2** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**Jeanete Aparecida Gondim**  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**  
**CHAMADA PÚBLICA 004/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20...**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR, CELEBRADO COM BASE NA CHAMADA  
PÚBLICA nº 000/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal, Sra....., inscrita no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ..... nº ....., Bairro ....., Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo sócio Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos da Dispensa de Licitação nº ...../2022, Chamada Pública nº ...../2022 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e preços descritos no Projeto de Venda/proposta pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Administrativo que deu origem a esta contratação, o valor global máximo de R\$ ..... (.....), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

**2.2** A quantidade dos produtos hortifrúti a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, preestabelecidos para o primeiro e segundo semestre do exercício de 2022, elaborados por profissional da Secretaria Municipal de Educação-Nutricionista.

**2.3** Estão inclusos nos preços todos os dispêndios com frete, recursos humanos e materiais, bem como despesas resultantes de impostos municipais, estaduais e federais e demais encargos e contribuições sociais necessários à perfeita execução contratual.

**2.4** O limite individual de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA-CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem ferimentos ou defeitos, livres de parasitas, sujidades ou corpos estranhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**3.2** As verduras (folhas) deverão estar frescas (não murchas ou amareladas) de colheitas recentes, isentas de material terroso, larvas, pulgões e outros parasitas. As frutas deverão ser entregues com tamanho e coloração uniformes, sem danos e com maturação adequada para consumo.

**3.3** Os produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos por outros sem nenhum ônus para o Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos endereços abaixo relacionados:

- a) E.M. “Severo Ribeiro” – R. Major Egídio Luís Cerqueira, nº 21, centro.
- b) E.M. “Cônego Cesário” – Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, bairro Bom Jesus.
- c) E.M Educação Especial “Antonietta Junqueira Netto Cordeiro” – Rua Rodrigues Pereira, nº 66, centro.
- d) Pré-Escolar “Manoel Rodrigues Pereira” - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, centro. 2º endereço: Rua Necésio Guimarães, s/n, Distrito de Marilândia; 3º endereço: Rua Dona Cotinha Barros, s/n, Distrito de Lamounier; 4º endereço: Rua do Rosário, s/n, Distrito de Neolândia;
- e) Creche “Maria Percília” – Rua José Gominho nº 86, bairro Bom Jesus.
- f) Creche “Tia Sinhá” - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 186, centro.
- g) E.M. “Joaquim Diogo” – Povoado de Córrego Fundo
- h) Depósito da Secretaria de Educação – Travessa Alberto Couto, s/n, Centro.

**4.2** A entrega dos alimentos deverá ser feita semanalmente das **7h às 16h**, obedecendo ao Cronograma de Entrega que será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE.

**4.3** Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada instituição de ensino nos endereços constantes no subitem 6.1, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, nas quantidades e especificações constantes nas Autorizações de Fornecimento.

**4.4** Os alimentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

**4.5** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, substituir, no todo ou em parte, os produtos com eventuais defeitos ou deteriorações porventura detectados. Os produtos serão inspecionados por um nutricionista, o qual conferirá entre outros aspectos a qualidade, aparência, validade e conformidade do produto com as especificações do Edital.

**4.6** No recebimento, caso seja detectada desconformidade de algum dos produtos, este deverá ser substituído, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a Contratada às penalidades previstas no contrato.

**4.7 PREVISÃO DE CONSUMO SEMANAL**

ITEM	Descrição	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Unidade
01	Abóbora moranga	32	0	32	0	Kg
02	Abobrinha	30	0	30	0	Kg
03	Alface	35	35	35	35	Un
04	Alho	30	0	20	0	Kg
05	Banana prata	120	90	120	90	Kg
06	Batata inglesa	70	0	0	70	Kg
07	Beterraba	0	20	0	20	Kg
08	Brócolis	25	0	0	25	Un
09	Cebola de cabeça	25	25	25	25	Kg
10	Cebolinha verde	25	50	25	50	Maço
11	Cenoura	50	25	50	25	Kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

12	Chuchu	25	0	25	0	Kg
13	Couve	25	15	15	25	Maço
14	Couve-flor	25	15	15	25	Un
15	Inhame	25	25	25	25	Kg
16	Laranja	130	150	130	150	Kg
17	Limão	20	20	20	20	Kg
18	Mandioca	0	40	0	40	Kg
19	Mexerica	0	80	80	0	Kg
20	Maracujá	0	25	0	25	Kg
21	Pepino	0	25	0	25	Kg
22	Pimentão	10	15	15	10	Kg
23	Repolho	25	0	0	25	Kg
24	Salsa	50	25	50	25	Maço
25	Tomate	50	50	50	50	Kg
26	Vagem	25	0	0	25	Kg

**4.7.1** A relação do consumo semanal é apenas uma estimativa, estando sujeita a alterações ao longo da execução contratual.

**4.7.2** Os gêneros alimentícios podem ser substituídos quando houver necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista RT.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2022, pela rubrica constante da dotação orçamentária: **Ficha** ..... - .....

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados até o **5º (quinto) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

**6.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**6.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**7.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

**7.2** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Suspensão do direito de licitar;

**9.1.3** Declaração de Impedimento com a Administração;

**9.1.4** Multa nas seguintes proporções;

**a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**9.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1** Fornecer os produtos dentro dos prazos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento contratual, e em conformidade com o disposto no Projeto de Venda, mantendo o padrão de qualidade e as especificações técnicas elaboradas pelo responsável pela alimentação escolar.

**10.2** Fornecer os gêneros alimentícios nos preços contratados, diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**10.3** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias, transporte e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

**10.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista.

**10.5** Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

**10.6** Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

**10.7** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

**10.8** Os núcleos de produção de produtos industrializados deverão ter alvará de vigilância sanitária municipal.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**11.1** Fiscalizar a execução do contrato através do responsável indicado pela Secretaria demandante.

**11.2** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

**11.3** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

**11.4** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**11.5** Emitir Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1** O período de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

**13.2** O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a **Sra. Luciana Silva Ferreira**.

**14.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto.

**14.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

**14.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**15.1** O presente Contrato fundamenta-se:

- 15.1.1** Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- 15.1.2** Nos preceitos de Direito Público;
- 15.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**15.2** O presente Contrato vincula-se aos termos:

- 15.2.1** Do Edital da Chamada Pública 004/2022 que deu origem a esta contratação;
- 15.2.2** Da proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

---

**CONTRATANTE:**

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº.

---

**CONTRATADA:**

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº

Visto: \_\_\_\_\_

Dr. Welton Vieira Leão

OAB/MG 78.610

Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.  
[www.itapeçerica.ms.gov.br](http://www.itapeçerica.ms.gov.br)

**ANEXO III - MODELO 01- PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.ms.gov.br](http://www.itapeçerica.ms.gov.br)

**ANEXO III - MODELO 02 - PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
				Total do projeto		
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ANEXO III- MODELO 03 - PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal					CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - MODELO 1 - (PESSOA JURÍDICA)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

Pelo presente instrumento de mandato a ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na ----- (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) ----- (diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui, seu Procurador o(a) Senhor(a) ----- (nome completo, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OBJETO:** representar a outorgante em atos relativos à Chamada Pública nº 004/2022.

**PODERES:** representá-la na Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG para em nome do outorgante praticar todos os atos necessários na licitação acima referida, apresentar documentação e propostas, lances verbais participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

-----, ----- de ----- de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBS:** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - MODELO 2 - (PESSOA FÍSICA)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

**OUTORGANTE:** ----- (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** ----- (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OBJETO:** representar a outorgante em atos relativos à Chamada Pública nº -----/2022.

**PODERES:** representá-la na Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG para em nome do outorgante praticar todos os atos necessários na licitação acima referida, apresentar documentação e propostas, lances verbais participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

-----, ----- de ----- de 202.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
Nome completo do Licitante  
CPF do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR DAP**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

A pessoa Jurídica/Física -----, inscrita no CNPJ/CPF sob o número -----  
com sede/endereço ----- CEP ----- na Cidade de -----  
neste ato representada por seu representante legal o Sr. -----, nos  
termos do da Lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA,  
ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao  
limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar  
Rural de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a  
legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

-----, ----- de ----- de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
Nome completo do Licitante  
CPF do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

----- (nome completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº -----  
neste ato representada por ----- (qualificação: nacionalidade, estado civil,  
cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto na Chamada Publica nº 004/2022 e no inciso V  
do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

-----, ----- de ----- de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
Nome completo do Licitante  
CPF do Licitante